

Quinta-feira, 17 de Novembro de 2005

Ano XI - Edição N.: 2485

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Políticas Urbanas - COMUSA

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e dois de junho de dois mil e quatro, realizou-se a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saneamento - COMUSA, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Av. Afonso Pena, 4.000 (quatro mil), 7º andar - Bairro Mangabeiras. Estavam presentes os conselheiros: Murilo de Campos Valadares (SCOMURBE), Claudius Vinicius Leite (URBEL), Júlio Ribeiro Pires (SCONF), Aluísio Eustáquio de Freitas Marques (SCOPLAN), Paulo Roberto Takahashi (SUDECAP/SMEU), Luiz Gustavo Fortini Martins Teixeira (SLU/SLMU), Suzana Campos de Abreu (SMGO), Marcos Túlio de Melo (CREA-MG), Flávia Mourão Parreira do Amaral (SMMAS), Jorge Salum (SICEPOT), Ivânia Augusta dos Santos Rodrigues (Conselho Municipal de Saúde), Antônio Leite Alves Radicchi (ONG_s), Rômulo Tomaz Perilli (COPASA). Justificaram as ausências o Conselheiro Léo Heller (UFMG), e as representantes do SINDÁGUA Rita de Cássia M. G. Senesi e Tânia Mara de Almeida.

Verificado o quórum, a sessão plenária do Conselho foi aberta pelo Conselheiro Murilo de Campos Valadares, que passou a palavra ao Secretário Executivo do COMUSA, Ricardo de Miranda Aroeira, para que este apresentasse uma descrição dos principais pontos do Convênio de Gestão Compartilhada entre a Prefeitura de Belo Horizonte e a COPASA. Finda a apresentação, foi aberto o debate e três moradores do Aglomerado da Serra - Antônio Adão Luís, Adão Gregório Filho e Jairo Francisco da Costa - se manifestaram, relatando as condições precárias do saneamento dessas vilas e solicitando informações sobre as obras de urbanização previstas para o local. Os questionamentos foram respondidos pelo Conselheiro Murilo de Campos Valadares que informou ter sido aprovado financiamento do BNDES, no valor de aproximadamente R\$ 60 milhões de reais que somados à contrapartida da Prefeitura implicarão em investimentos de R\$ 80 milhões de reais para a implantação de obras de infra-estrutura da 1ª etapa do Plano Global Específico - PGE do Aglomerado da Serra. Informou, também, que o contrato será assinado no dia 26 de junho e a licitação das obras já se encontra em andamento. A seguir, o Conselheiro Marcos Túlio de Melo levantou alguns pontos do Convênio sobre os quais solicitava maiores explicações:

- Alínea "c" do inciso I, Cláusula Primeira do Aditivo: qual a razão de a Prefeitura ter se comprometido a reinvestir na própria Copasa os dividendos advindos da sua participação acionária?

- Alínea "b" do inciso II, ainda na Cláusula Primeira: o "Conselho Gestor do Fundo", citado no Convênio, é o COMUSA?

- Alínea "i" do Inciso III, Cláusula Primeira do Convênio original: o que aconteceu com a cobrança de ISS sobre os serviços de esgotamento sanitário que estavam previstos no Convênio e não aparecem no Aditivo?

- Item 3.1, Cláusula Terceira do Aditivo: o Estado de Minas Gerais definirá unilateralmente as tarifas, mas a lei prevê que o COMUSA deve "apreciá-las"; qual o verdadeiro papel do Conselho nesta questão?

- Alínea "f" do Inciso III, Cláusula Primeira do Aditivo: como está se dando o repasse de informações devidas pela Copasa à PBH?

- Alínea "c", Inciso IV, Cláusula Primeira do Aditivo: é obrigação da Sudecap executar as obras em vilas e favelas, com repasse de recursos da Copasa, sendo as vilas áreas de atuação da Urbel?

- Item 3.5.1, Cláusula Terceira do Convênio e item 3.2, Cláusula Terceira do Aditivo: no Convênio original estava previsto simplesmente o repasse de "4% da arrecadação total da Copasa, no Município", e no Aditivo se acrescentou "deduzido dos tributos, tarifas e contribuições incidentes sobre a arrecadação";

- Item 3.3, Cláusula Terceira do Convênio e item 3.3, Cláusula Terceira do Aditivo: as parcelas seriam originalmente separadas em conta especial e o Aditivo prevê que serão repassadas pela própria Copasa;

- Parágrafo Terceiro, Cláusula Segunda, Anexo I do Aditivo: o depósito da Copasa na conta do FMS ficou condicionado ao pagamento efetuado pela Prefeitura de um débito passado (contas de água e esgoto)?

- Itens 3.7.1 e 3.7.2, Cláusula Terceira do Aditivo: os bens decorrentes de investimentos efetuados pela Copasa terão que ser "recomprados" pelo Município - que já os terá pago através das tarifas?

- Itens 4.2, Cláusula Quarta do Convênio e do Aditivo: está previsto "um encontro geral de contas com vistas à quitação recíproca de débitos" entre a PBH e a Copasa, mas a dívida de ISS da Copasa não foi citada, enquanto que a dívida referente às contas de água e esgoto da Prefeitura está sendo cobrada;

- Parágrafos Terceiro e Quarto, Cláusula Segunda, Anexo I do Aditivo: só foram previstas penalidades para a Prefeitura? O que acontece se a Copasa não honrar seus compromissos com o Fundo?

O Conselheiro Júlio Ribeiro Pires, depois de contextualizar o Convênio com a Copasa, fazendo ver a todos que esse acordo significou um grande avanço em relação às demais capitais do país, respondeu a parte dessas questões:

- sobre a Prefeitura ter aceitado reinvestir na própria COPASA os possíveis dividendos das ações, isso significa obrigar o Governo do Estado a investir na COPASA sob pena de ver aumentar o capital acionário da PBH - além disso, o reforço financeiro e institucional da COPASA é de interesse direto da Prefeitura;

- a PBH continua cobrando na justiça o ISS devido pela Copasa, não tendo sido ainda julgada nenhuma das ações. Ao mesmo tempo, a dívida da PBH, de contas de água e esgoto, é uma dívida líquida e certa, para a qual não cabiam questionamentos;

- o Conselho Gestor do FMS é, sem dúvida, o COMUSA;

- sobre a "recompra" da infraestrutura instalada pela COPASA: a empresa entregou para o município R\$ 280 milhões em ações e recebeu as redes de esgoto e de água existentes atualmente; daqui a trinta anos, para o Município recuperar esse patrimônio, ocorrerá uma nova troca - as ações pela infraestrutura, sendo que as ações poderão, naquele momento, estar valendo mais ou menos do que os investimentos feitos pela COPASA; isto terá que ser analisado e discutido à época;

- sobre o fato de só estarem previstas penalidades para o Município, o Secretário ficou de analisar.

O Conselheiro Rômulo Perilli, também realçando o avanço que significou esse acordo, reforçou a informação de que o Governo do Estado não abre mão de definir as tarifas; aquele "apreciar as tarifas" previsto nas obrigações do COMUSA significa uma abertura para que o Conselho analise as tarifas e faça alguma proposta, alguma gestão. Também esclareceu que a empresa aplica uma política que inclui a cobrança de tarifa social daquelas pessoas que consomem até 10 metros cúbicos de água por mês e moram em imóveis com área de até 44 metros quadrados. Ressaltou, ainda, que a Prefeitura, sendo agora sócia da Copasa, adquiriu o direito de participar da gestão do dia-a-dia da empresa; segundo ele, certamente não vão mais acontecer situações em que a PBH queira que a Copasa atue numa área da qual a empresa discorde, ou vice-versa. O Conselheiro Aluísio Eustáquio de Freitas Marques lembrou que, agora, o valor da tarifa está intimamente ligado à arrecadação do Fundo Municipal de Saneamento. Sem mais inscritos para falar, o Conselheiro Murilo Valadares passou para a discussão da quitação dos débitos para com o Fundo. A proposta apresentada consiste em que o Conselho aprove a destinação de parcela dos recursos devidos ao Fundo Municipal de Saneamento, no período de dezembro de 2002 a fevereiro de 2004, para compensação dos investimentos realizados pelo Município em obras de urbanização executadas no período, perfazendo um total de R\$ 18.788.406,00 (dezoito milhões, setecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e seis reais). A situação desses débitos e a proposta da Prefeitura constam dos quadros a seguir.

DÉBITOS DE DEZ02 A FEV04				
	Referentes aos 4% da arrecadação de BH	Referentes às faturas de água/esgoto da PBH	TOTAL	
MÊS				
2004	Junho	2.161.619,91	969.781,09	3.131.401,00
	Julho	2.161.619,91	969.781,09	3.131.401,00
	Agosto	2.161.619,91	969.781,09	3.131.401,00
	Setembro	2.161.619,91	969.781,09	3.131.401,00
	Outubro	-	-	-
	Novembro	2.161.619,91	969.781,09	3.131.401,00
	Dezembro	2.161.619,91	969.781,09	3.131.401,00
	TOTAL	12.969.719,46	5.818.686,54	18.788.406,00

EMPREENDIMENTOS	VALOR	BACIAS	PRIORIDADE*
Urbanização Vilh. Cemig	217.010,87	Bonsucesso	9
Urbanização Vilh. N. Sra. de Fátima - 2ª Seção	968.046,19	Cardoso	1
Urbanização Vilh. Marçola	898.187,59	Cardoso	1
Urbanização Conjunto Taquaril - Setor 7	423.593,68	Olaria	4
Urbanização Conjunto Taquaril - Setor 1	1.169.493,94	Olaria	4
Urbanização Conjunto Felicidade	613.741,34	Fazenda Velha	10
Urbanização Vilh. Aeroporto	352.593,65	Rib. Pampulha	15
Rua Luther King	1.172.750,01	Cachoeirinha	23
Urbanização Vilh. Vista do Sol	1.330.375,65	Gorduras	19
Complexo Ruas do Bairro Jardim Montanhês	1.398.124,95	Eng. Nogueira	7
Urbanização Vilh. Leonina	1.474.800,90	Pleiras	5
Compl. Rua Santo Estevão	697.845,91	Gorduras	19
Fundo Canal do Arradas	8.071.841,32	-	-
TOTAL	18.788.406,00		

* Ordem de Prioridade de cada Bacia no Plano Municipal de Saneamento, 2004-2007.

Colocado o assunto em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Na mesma votação, foi aprovada a proposta de investir R\$ 15 milhões, de recursos do Fundo, no Córrego Cardoso, Avenida Mem de Sá. O Secretário Executivo do COMUSA, Ricardo de Miranda Aroeira fez uso da palavra para explicar ponto levantado pelo Conselheiro Marcos Túlio de Melo sobre o repasse de informações da COPASA à PBH: serão iniciadas as discussões, entre a PBH e a COPASA, para elaboração do Plano de Gestão dos Serviços de Água e Esgoto, documento previsto no Convênio e que disciplinará esse repasse. Informou, ainda, que o que está previsto no Convênio relativamente às vilas e favelas é que as obras de água e esgoto nesses locais serão executadas pela Prefeitura cabendo a esta investir ou não os recursos, a seu exclusivo critério. O Conselheiro Murilo Valadares sugeriu que a aprovação da ata seja sumária: a ata será enviada para todos os conselheiros que, tendo sugestões ou correções, as encaminharão para o GGSAN. Não havendo manifestações, será considerada aprovada. O Secretário lembrou, ainda, que o Convênio será objeto de discussão nas próximas reuniões, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Nada mais tendo a relatar, eu, Ricardo de Miranda Aroeira, Secretário Executivo do COMUSA, lavrei a presente ata.